



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 029/2020, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a ALGAR MULTIMÍDIA S/A, referente à prestação de serviços de comunicação de dados (internet e MPLS), incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração de equipamentos e enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas, no modelo/tecnologia SDWAN.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, matrícula 1075, e a

ALGAR MULTIMÍDIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n. 415 - Mezanino - Bairro Brasil - Uberlândia-MG, CEP: 38.400-668, neste ato representada por seus procuradores, os senhores AISLAN CARLOS MENDONÇA e JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000556-59.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 30 (trinta) meses, da vigência do Contrato n. 029/2020, que trata da prestação de serviços de comunicação de dados (internet e MPLS), com vistas à interligação da Sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) com os Sites Remotos (SR) da Nuvem Privada da Justiça Federal (NUJUFE), incluindo o fornecimento, a instalação e a configuração de equipamentos e enlaces de comunicação e o gerenciamento proativo contra falhas, nos termos e condições previstos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 24/11/2023 a

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 663.000,00** (seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme discriminado a seguir:

Item	Quantidade (meses)	Valor mensal do serviço	Preço total
1 - SITE CENTRAL CJF	30	R\$ 8.700,00	R\$ 261.000,00
3 - SITE REMOTO B - SEDE TRF2	30	R\$ 6.700,00	R\$ 201.000,00
4 - SITE REMOTO C - SEDE TRF3	30	R\$ 6.700,00	R\$ 201.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 663.000,00

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de novembro de 2020 a outubro de 2021 e com efeitos financeiros a partir de **04/11/2021**.

4.3 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação dos reajustes previsto na cláusula décima do contrato, correspondentes aos seguintes períodos de apuração:

- a) novembro de 2021 a outubro de 2022, cujos efeitos financeiros seriam a partir de **04/11/2022**.
- b) novembro de 2022 a outubro de 2023, cujos efeitos financeiros seriam a partir de **04/11/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168363 - MTGI, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, a garantia contratual no valor de **R\$ 33.150,00** (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sesinf@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

AISLAN CARLOS MENDONÇA

Procurador da ALGAR MULTIMÍDIA S/A

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Procurador da ALGAR MULTIMÍDIA S/A



Autenticado eletronicamente por **Aislan Mendonça, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 12:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 16:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 23/11/2023, às 17:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524754** e o código CRC **5580B9BD**.